



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE FIRMAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E O (S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO (S)

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Sr. **Dr. EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 09686, expedida pelo CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.962.057-15, e por seu Diretor Comercial Sr. **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 501842339-1, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.531.790-87, e a empresa **MGX COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** situada na Avenida Brasil, n° 11201, Galpão, Lojas A, B, C e D, Bairro Penha, Rio de Janeiro, CEP nº 21030-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.987.222/0001-91, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu sócio **Orlando Barbetta Junior**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 0665115280 e CPF sob o nº 825.286.247.00, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/005/000246/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **fornecimento de material de limpeza**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada	
			ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	ÁGUA SANITÁRIA (limpeza doméstica) Aroma: Natural; Teor Cloro Ativo: 2,00 a 2,50 %. Código do Item: 7930.005.0001 (ID - 268) Complemento do Item: Embalagem de 1 litro. Quant.: 885	LITRO	785	100
TOTAL DO ITEM:			885	
TOTAL DO ITEM:			119	
03	DETERGENTE DOMÉSTICO Aspecto: Líquido; Fórmula: Biodegradável; Fragrância: Inodoro; PH: Neutro. Código do Item: 7930.041.0001 (ID - 84090) Complemento do Item: Frasco de 500 ml; Quant.: 266	FRASCO	216	50
TOTAL DO ITEM:			266	
09	SABÃO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMÉSTICA) Aspecto: Pó; Modelo: 1ª Linha. Código do Item: 7930.024.0003 (ID - 63091) Complemento do Item: Embalagem de 1 Kg. Quantidade: 97	KG	67	30
TOTAL DO ITEM:			97	

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

13	SACO LIXO Convencional; Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 240L; Tipo Costura: Simples; Transparência: Opaco; Espessura: 0,10mm. Código do Item: 8105.011.0006 (ID - 87020) Complemento do Item: Pacote com 100 unidades. Quantidade: 53	PACOTE	53	-
TOTAL DO ITEM:			53	
15	PAPEL TOALHA Textura: Gofrado; Cor: Branco; Folha: Simples; Apresentação: Interfolhado; Dimensão (C X L): 22 X 23cm; Número Dobra: 1; Qualidade: 100% Fibras Naturais Virgem. Código do Item: 8540.006.0033 (ID - 85574) Complemento do Item: Pacote Quantidade: 2927	PACOTE	1597	1330
TOTAL DO ITEM:			2927	
16	VASSOURA COM CABO Utensílio Doméstico; Modelo: Sanitária; Material do Cabo: Madeira; Material da Cerda: Piaçava; Comprimento (Cabo X Cerda): 18cm. Código do Item: 7920.027.0020 (ID - 139605) Complemento do Item: Unidade Quantidade: 54	UNID.	24	30
TOTAL DO ITEM:			54	

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada
01	ÁGUA SANITÁRIA (limpeza doméstica) Aroma: Natural; Teor Cloro Ativo: 2,00 a 2,50 %. Código do Item: 7930.005.0001 (ID - 268) Complemento do Item: Embalagem de 1 litro. Quant.: 1770.	LITRO	1770
03	DETERGENTE DOMÉSTICO Aspecto: Líquido; Fórmula: Biodegradável; Fragrância: Inodoro; PH: Neutro. Código do Item: 7930.041.0001 (ID - 84090) Complemento do Item: Frasco de 500 ml; Quant.: 532.	FRASCO	532
09	SABÃO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMÉSTICA) Aspecto: Pó; Modelo: 1ª Linha. Código do Item: 7930.024.0003 (ID - 63091) Complemento do Item: Embalagem de 1 Kg. Quantidade: 194.	KG	194
13	SACO LIXO Convencional; Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 240L; Tipo Costura: Simples; Transparência: Opaco; Espessura: 0,10mm. Código do Item: 8105.011.0006 (ID - 87020)	PACOTE	106



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

	Complemento do Item: Pacote com 100 unidades. Quantidade: 106		
15	PAPEL TOALHA Textura: Gofrado; Cor: Branco; Folha: Simples; Apresentação: Interfolhado; Dimensão (C X L): 22 X 23cm; Número Dobra: 1; Qualidade: 100% Fibras Naturais Virgem. Código do Item: 8540.006.0033 (ID - 85574) Complemento do Item: Pacote Quantidade: 5854	PACOTE	5854
16	VASSOURA COM CABO Utensílio Doméstico; Modelo: Sanitária; Material do Cabo: Madeira; Material da Cerda: Piaçava; Comprimento (Cabo X Cerda): 18cm. Código do Item: 7920.027.0020 (ID - 139605) Complemento do Item: Unidade Quantidade: 108	UNID.	108

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo IX**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo X "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores; observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100/230

PROGRAMA DE TRABALHO: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.573.0160.8319

2971.10.303.0160.8345/2971.10.303.0160.2917/2961.10.122.0002.2923

e

2961.10.303.0160.2924

NATUREZA DA DESPESA: 3390



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **IVONETE GONÇALVES DA C. BASTOS**, matrícula nº 26971, e **EDSON SALVIANO DA SILVA**, matrícula nº 71084, especialmente designados pelo Diretor Comercial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do

[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica:

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplimento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

*mm**[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Entregar o material de limpeza nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Entregar o material de limpeza no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão;
- d) Entregar o material de limpeza com os respectivos laudos de análise de modo a possibilitar a verificação técnica dos mesmos de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;
- e) Assumir a responsabilidade de troca do material de limpeza quando o prazo de validade estiver inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total e que o mesmo não venha a ser utilizado neste período;
- f) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica:
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

- g) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- j) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;
- l) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou

[Assinaturas manuscritas]

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo X "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão serem considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.
- d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 03 de julho de 2017.

EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**ORDENADOR DE DESPESA**
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA**SILVA****AUTORIDADE COMPETENTE****INSTITUTO VITAL BRAZIL****Orlando Barbeta Junior****MGX COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**.....
TESTEMUNHA.....
TESTEMUNHA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica:

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo X "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2017****ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)****OBJETO: Fornecimento de Material de limpeza****FORNECEDOR: MGX COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRAD A	UNID	PREÇO UNITÁRIO
01	7930.005.0001 (ID - 268)	ÁGUA SANITÁRIA (limpeza domestica) Aroma: Natural; Teor Cloro Ativo: 2,00 a 2,50 %. Complemento do Item: Embalagem de 1 litro	Montenegro	885 /	Litro	R\$ 2,75
03	Código do Item: 7930.041.0001 (ID - 84090)	DETERGENTE DOMÉSTICO Aspecto: Líquido; Fórmula: Biodegradável; Fragrância: Inodoro; PH: Neutro. Complemento do Item: Frasco de 500 ml	Bio Brilho	266	Frasco	R\$ 2,37
09	Código do Item: 7930.024.0003 (ID - 63091)	SABÃO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMÉSTICA) Aspecto: Pó; Modelo: 1ª Linha. Embalagem de 1 Kg.	Barra	97 /	Kilo	R\$ 7,05

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

13	Código do Item: 8105.011.0006 (ID - 87020)	SACO LIXO Convencional; Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 240L; Tipo Costura: Simples; Transparência: Opáco; Espessura: 0,10mm. Complemento do Item: Pacote com 100 unidades.	Zibag	53	Pct	R\$ 82,95 43.961,35
15	Código do Item: 8540.006.0033 (ID - 85574)	PAPEL TOALHA Textura: Gofrado; Cor: Branco; Folha: Simples; Apresentação: Interfolhado; Dimensão (C X L): 22 X 23cm; Número Dobra: 1; Qualidade: 100% Fibras Naturais Virgem. Complemento do Item: Pacote	Nobre	2.927	Pct	R\$ 14,85 43.961,95
16	Código do Item: 7920.027.0020 (ID - 139605)	VASSOURA COM CABO Utensílio Doméstico; Modelo: Sanitária; Material do Cabo: Madeira; Material da Cerda: Piaçava; Comprimento (Cabo X Cerda): 18cm. Complemento do Item: Unidade	Ipanema	54	Pct	R\$ 9,00 486,00

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000246/2016

Data: 21/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo I – Termo de Referência

(01) **OBJETO:** Material de consumo de acordo com itens e quantitativos descritos na tabela abaixo com descrição quantidade anual.

Análise de Estoque - DATA: 14/06/2016					
Item	Cód. SGE	Cód. SIGA (ID)	Item de estoque	Unid	Aquisição com margem de segurança
1º	272	268	AGUA SANITARIA GERMICIDA ALVEJEMB. DE 1LT	L	785
2º	562	79660	DESINFETANTE MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL EMB COM 500ML	FR	69
3º	564	84090	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO DE 500ML	FR	216
4º	566	134409	DETERGENTE MULTIUSO COM 500ML TIPO VEJA	FR	136
5º	572	101676	ESTOPA BRANCA ALGODAO EMBALAGEM COM 1000G	PCT	32
6º	581	63728	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 300M	RL	1049
7º	582	97166	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO COM 30M, PCT COM 4ROLO	PCT	1032
8º	585	85417	SABAO COCO 1000GRS.	KG	22
9º	586	63091	TAB.200GRS	KG	67
10º	588	97419	SABONETE LIQUIDO PEROLADO	L	83
11º	591	119008	SACO PLAST 5KG 25X49X0,25 POLIETILENO VIRGEM SEM COSTURA	UNID	722
12º	595	119009	SACO PLAST 10KG MED 1,00X0,50X0,15 POLIETILENO VIRGEM SEM COSTURA	UNID	1777
13º	596	87020	SACO PLASTICO PARA LIXO 240L PRETO REFORÇADO PCT COM 100 UNID	PCT	53
14º	601	144376	SACO PLAST PARA LIXO INFECTADO 20L SUBCLASSE 6.2 PCT COM 100 UNID	PCT	14
15º	603	85574	TOALHA PAPEL INTERFOLIA BRANCO DE ALTA QUALIDADE MED 22CM X 23CM	PCT	1597
16º	607	139605	VASSOURA DE PIACAVA PARA LIMPEZA DE PIAS, FORM RED BORD MAD ARGOLA DIAM 6000,120MM	UNID	24
17º	5591	118585	CLOR-IN 10.000 P/ TRATAMENTO DE AGUA	CX	32

OBS.: Solicitamos amostra previa para aprovação.

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000246/2016
Data: 21/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

(02) JUSTIFICATIVA:

Material de reposição de estoque. Quantidade solicitada para "ressuprimento" pelo período de 12 (doze) meses, já reavaliado em função da Resolução da SES nº 1.327 de 04 de janeiro de 2016.

(03) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Prazo: A contar da emissão do empenho, 10 dias úteis para entrega.

Local: Rua: Maestro José Botelho Nº64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

Horários Comercial de Entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h30min.

(04) PRAZO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO:

Os produtos deverão vir com registro na embalagem de lote e validade. Entre a data de fabricação e a data de entrega do produto não deverá ter transcorrido mais de 15% (quinze) por cento do seu prazo de validade. Se o limite acima não for cumprido, o IVB deverá ser consultado previamente e oficialmente para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto. Caso seja viável o recebimento do produto, o fornecedor deverá emitir termo de compromisso de Troca, assumindo o compromisso de trocar o produto se o mesmo não for utilizado antes da expiração do prazo de validade.

(05) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL.

Coordenação de Almoxarifado

Tel: (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232

Almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br ou material@vitalbrazil.rj.gov.br

DESIGNA, como Síndico, o servidor PATRICK CAIRES CAVALCANTI REGO LOPES, ID 50298922. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/038.191/2017.

DE 20.08.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor PATRICK CAIRES CAVALCANTI REGO LOPES, ID 50298922. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/038.199/2017.

DE 23.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor PATRICK CAIRES CAVALCANTI REGO LOPES, ID 50298922. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/038.200/2017.

CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH
ATO DO DIRETOR
DE 20.06.2017

DESIGNA Comissão de Sindicância, composta pelos servidores RENATO ELIAS PEDROSA CURY, ID 50128625, LILIAN APARECIDA FERREIRA ALVAREZ, ID 52234982 e MARCELO PEDRO ALMEIDA, ID 50116525. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/038.061/2017.

PRESÍDIO DIOMÉDES VINHOSA MUNIZ
ATOS DO DIRETOR
DE 13.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor PEDRO PAULO VIEIRA SOARES JÚNIOR, ID 43376843. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/041.117/2017.

DE 20.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor PEDRO PAULO VIEIRA SOARES JÚNIOR, ID 43376843. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/041.118/2017.

DE 27.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor ARTHUR DE CASTRO FERREIRA, ID 50011838. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/041.123/2017.

CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES
ATO DO DIRETOR
DE 29.05.2017

DESIGNA os servidores BRUNA NISHIO, ID 50131435, GABRIEL VIVAS DE OLIVEIRA, ID 50307876 e THAIS DA SILVA ALCANTARA, ID 5009821, para compor Comissão de Sindicância. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/051.064/2017.

CADEIA PÚBLICA DALTON CRESPINO DE CASTRO
ATO DO DIRETOR
DE 30.05.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor KARLO WAGNER CORDEIRO PICHANO, ID 43546447. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/055.072/2017.

INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA
ATOS DO DIRETOR
DE 21.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor LUCIANO DE MENDONÇA MARQUES, ID 43547400. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/064.085/2017.

DESIGNA, como Síndico, o servidor HUMBERTO SOARES R. DA SILVA, ID 18983271. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/064.086/2017.

DE 23.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor ANDERSON DUARTE DE ALMEIDA, ID 20047363. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/064.087/2017.

COLÔNIA AGRÍCOLA MARCO AURÉLIO VERGAS TAVARES
DE MATOS
ATO DO DIRETOR
DE 20.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor LEONARDO GOMES PEREIRA, ID 19987051. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/082.048/2017.

CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI
ATOS DO DIRETOR
DE 07.05.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor CARLOS GLAUBERT BARCELOS DE ANDRADE, ID 50126237. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/090.148/2017.

DE 19.08.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor CARLOS GLAUBERT BARCELOS DE ANDRADE, ID 50126237. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/090.152/2017.

DESIGNA, como Síndico, o servidor CARLOS GLAUBERT BARCELOS DE ANDRADE, ID 50126237. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/090.163/2017.

DESIGNA, como Síndico, o servidor CARLOS GLAUBERT BARCELOS DE ANDRADE, ID 50126237. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/090.165/2017.

DESIGNA, como Síndico, o servidor CARLOS GLAUBERT BARCELOS DE ANDRADE, ID 50126237. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/090.168/2017.

CADEIA PÚBLICA ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES
ATOS DO DIRETOR
DE 14.08.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor DIEGO PIO VAZ, ID 50099310. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/093.059/2017.

DE 15.08.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor DIEGO PIO VAZ, ID 50099310. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/093.061/2017.

DE 19.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor DIEGO PIO VAZ, ID 50099310. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/093.063/2017.

DE 28.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor DIEGO PIO VAZ, ID 50099310. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/093.065/2017.

DE 28.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor DIEGO PIO VAZ, ID 50099310. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/093.070/2017.

CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓS
ATOS DO DIRETOR
DE 13.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor CARLOS ALEXANDRE MARTINS CIRTO, ID 1986888. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/107.021/2017.

DE 20.06.2017

DESIGNA, como Síndico, o servidor RODRIGO VIEITAS DA FONSECA, ID 43182259. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/107.022/2017.

Id: 2045672

CORREGEDORIA
ATO DO CORREGEDOR
DE 16.05.2017

APLICA a pena de suspensão, por 30 (trinta) dias, ao servidor Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, IGOR PINHEIRO, ID 42487293, com fulcro no art. 292, inciso III, do Decreto nº 2.479/79; e art. 46, inciso III, do Decreto-Lei nº 2.207/5; e Parágrafo Único do art. 26, art. 27, III, art. 28, I, II, todos do Decreto nº 40.013/05, por violação aos arts. 17, III e 26 XXIV do Decreto nº 40.013/05, conforme consta dos autos do procedimento de sindicância nº E-21/054.215/2015.

Id: 2045689

CORREGEDORIA
ATO DO CORREGEDOR
DE 12.06.2017

APLICA a pena de REPRENSÃO aos servidores RUBSON CARLOS MACEDO DA S. PEREIRA, ID 50129082; AMILTON COELHO DA SILVA, ID 50297597; GLADSON GIL LIMA RODRIGUES, ID 50289255; ANTONIO RODRIGUES BISCAIA JÚNIOR, ID 43714447; com fulcro nos arts. 38 e 39, incisos III e VII do Decreto-Lei nº 2.207/5; e art. 285, VIII, do Decreto nº 2.479/79 e art. 17, incisos IX e XIV e art. 28 XXIV, do Decreto nº 40.013/2006 e arts. 285, VII e 295, do Decreto nº 2.479/79 e art. 28, inciso II, do Decreto nº 40.013/2006 e art. 45, II do Decreto-Lei nº 2.207/5 e art. 27, II do Decreto nº 40.013/2006, conforme consta dos autos do procedimento de sindicância nº E-21/021.159/2016.

Id: 2045698

CORREGEDORIA
ATO DO CORREGEDOR
DE 12.07.2017

DESIGNA, como Defensora Dativa, a servidora LEDA CAROLINE SANTOS ROCHA, ID 50107747, com fulcro no art. 72 do Decreto nº 2.207/5, de acordo com o art. 332 do Decreto nº 2.479/79. Procedimento nº E-21/098.036/2016.

Id: 2045670

Secretaria de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/07/2017

PROCESSO Nº E - 08/001/2629/2013 - RECONHEÇO AS DIVIDAS das despesas realizadas em exercícios anteriores a 2017 relacionadas na listagem do 3º lote, com base no Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, publicado no DOE de 28/05/2009, Cap. VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância designada pela Resolução SES nº 1.488, de 02/02/2017, publicada no D.O. de 03/02/2017.

Processo nº	Parâmetro	Descrição da Empresa	Comprovante	Valor R\$
E-08/001/2629/2013	ANIL LOUISE BRASIL LTDA.	PREST. DE SERV. DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OXÍGENO NITRÓGENO	NOV/2015	208,16
E-08/001/2629/2013	ANIL LOUISE BRASIL LTDA.	PREST. DE SERV. DE LOCAÇÃO, MANUT. E FORNECIMENTO DE GASES MÉDICAS	NOV/2014	50,75
E-08/001/2629/2013	ANIL LOUISE BRASIL LTDA.	PREST. DE SERV. DE LOCAÇÃO, MANUT. E FORNECIMENTO DE GASES MÉDICAS	OUT/2015	13.757,36
E-08/001/2629/2013	ANIL LOUISE BRASIL LTDA.	PREST. DE SERV. DE LOCAÇÃO, MANUT. E FORNECIMENTO DE GASES MÉDICAS	OUT/2015	1.945,82
E-08/001/2629/2013	ANIL LOUISE BRASIL LTDA.	PREST. DE SERV. DE LOCAÇÃO, MANUT. E FORNECIMENTO DE GASES MÉDICAS	SET/2015	6.448,99

Id: 2045755

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 05.07.2017

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades no registro do ponto biométrico do atendimento de plantão por funcionários, contidos na LRU R&PU, designando, para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, a Comissão Integrada pelos servidores JEFFERSON GUIMARÃES FERNANDES, ID Funcional nº 4339898-7, JOSÉ JORGE ATUALAIA DE LIMA, ID Funcional nº 3090077-3 e ANA PAULA DE MAGALHÃES GOUVEIA, ID Funcional nº 4362211-9, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, referente ao Processo nº E-08/001/3689/2017.

Id: 2045699

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 18/07/2017

PROCESSO Nº E-08/002/250/2017 - AUTORIZO a CESSÃO do servidor MAURO DALTO BOMFIM, Médico Cirurgião Plástico, matrícula nº 925.679-3, ID Funcional nº 5660157, lotado no IASERJ/Maracanã para Faltas de Polícia Civil.

Id: 2045675

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRASIL S/A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 11/2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de material de limpeza.

PARTES: INSTITUTO VITAL BRASIL S/A / MEX COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 13.987.222/0001-91

PRazo: 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente desta publicação.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017.

FUNDAMENTO: Preço Eletrônico PERP nº 025/2017/Processo Administrativo nº E-08/005/0002/2016.

NÚMERO DE ITENS: 06 (seis) itens registrados:

ITEM REGISTRADO: Item 01 - água sanitária; Item 03 - detergente do tipo; Item 9 - sabão lava roupa; Item 13 - sacos de lixo; Item 15 - papel toalha; Item 16 - vassoura com cabo

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 01 - R\$ 2,75; Item 03 - R\$ 2,37; Item 09 - R\$ 7,05; Item 13 - R\$ 82,95; Item 15 - R\$ 14,55; Item 16 - R\$ 9,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 82.098,32.
FISCAL: Ivoneide Gonçalves de C. Bastos, mat. nº 26971 e Edson Salgueiro da Silva, mat. nº 71084.

Id: 2045682

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRASIL S/ADESPACHO DO DIRETOR-PRINCIPAL
DE 18/07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/005/0005/2016 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP nº 010/2017 R1, quanto aos itens: 02, 06, 07 e 09, em favor da empresa: FORT LINE COMERCIAL LTDA., CNPJ: 22.437.698/0001-40, no valor total de R\$ 3.796,59 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), quanto aos itens: 08 e 13, em favor da empresa: MICROBAC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA., CNPJ: 07.575/0001-04, no valor total de R\$ 9.950,50 (nove mil novecentos e cinquenta reais), e quanto ao item: 23, em favor da empresa: PLAST LABOR IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. E LAB. LTDA., CNPJ: 31.864.051/0001-95, no valor total de R\$ 75.349,99 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), cujo objeto é a aquisição de reagentes e meios de cultura.

Id: 2045658

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA/FIDE Nº 154 DE 07 DE JULHO DE 2017

RESOLVE: O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 5.154 de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011 e demais alterações, bem como as competências estabelecidas no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para apurar responsabilidade em relação ao atraso no recolhimento de guias de encargos sociais no período de janeiro de 2017 a março de 2017.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:

VALDO JOSÉ DA SILVA - Id: 4428122-8;
MARIA JOSÉ CHAVES DE LIMA - Id: 4389888-6;
ELAINE CAMARGO COELHO - Id: 4436411-3.

Art. 3º - A Comissão de Apuração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e emitir o relatório final.

Parágrafo Único - Todo o material deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva da Fundação Saúde do Estado para análise e validação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2017

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO

Diretor-Executivo

Id: 2045772

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA/FIDE Nº 166 DE 14 DE JULHO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.154, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as estabelecidas competências no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora MARCELA CEREJA LEAL, ID 5039338-6, Coordenadora de Gestão, como Gestora do Contrato nº 012/2017 e LÍVIA ROQUE TEIXEIRA, Gerente Administrativa, ID 4420072-2, como sua substituta.

Art. 2º - Os servidores, abaixo, são designados como Fiscais do contrato em questão, nos autos do Processo nº E-08/007/0007/2016 - prestação de serviço de manutenção com cobertura de peças e componentes, em elevadores e montes cargas das Unidades Hospitalares administradas pela Fundação Saúde, que devam observar, especialmente, as normas do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016, quando das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do seu objeto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à fiscalização das contratações públicas.

Contrato nº 012/2017

Presidente:

Diogo Rosa Ferreira - ID Funcional: 5082542-9.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo nº E-08/005/ 0005146/2016Data 21/06/2016 Fls. 728

Rubrica _____

PAM SRP 0015/2016

SC 0019/2017

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CI-GA. M nº: 60/2017

Niterói, 21 de julho de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado

Para: Gerência de Contrato

Assunto: Pedido de empenho.

Conforme solicitação segue o pedido de empenho. Em anexo cronograma de entrega referente à Ata de nº11 2017 da empresa MGX COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

Pedido de empenho							
ITEM	PARCELA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11 1º	1º	AGUA SANITÁRIA GERMICIDA ALVEIEMB. DE ILT 266	350	Lt	Agosto	R\$ 2,75	R\$ 962,50
12 2º	1º	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO DE 500ML 740,90	150	Fr	Agosto	R\$ 2,37	R\$ 355,50
13 3º	1º	SABAO EM PO CAIXA C/1KG 63,30	30	Kg	Agosto	R\$ 7,05	R\$ 211,50
14 4º	1º	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 240L PRETO REFORÇADO PCT COM 100 UNID 870,20	20	Pact	Agosto	R\$ 82,95	R\$ 1.659,00
15 5º	1º	TOALHA PAPEL INTERFOLHA BRANCO DE ALTA QUALIDADE MED 22CM X 23CM 75,50	700	Pact	Agosto	R\$ 14,85	R\$ 10.395,00
16 6º	1º	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA DE PIAS, FORM RED BORD MAD ARGOLA DIAM 6000,120MM 439,605	10	Unid	Agosto	R\$ 9,00	R\$ 90,00

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Ivone G. A. de Souza
Coord. Almoxarifado
Assessor: M. 26971

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/ 000246/2016

Data 11/06/16 Fls. 723

Rubrica

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Niterói, 21 de julho de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado

Para: Gerência de Contrato

PROCESSO E-08/005/000246/2016- Ata de nº11/2017

Cronograma mensal

Entrega referente ao mês de agosto.

1º item: 350 litros.

2º item: 150 fracos.

3º item: 30 kg.

4º item: 20 pacotes.

5º item: 700 pacotes.

6º item: 10 unidades.

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Ivone G. C. de Souza
Coord. Almoxarifado
Assessor: N.º 26971

Ata assinada com sucesso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - IVB - Aq de Material de Limpeza 0011/2017/297100-0

Edital: PE 025/16 R1 R1 - IVB - Aq de Material de Limpeza

Aviso de Convocação - 

Data : 26/07/2017 14:17:00

Ata -  

Prazo de Entrega : 10 Dia(s)

Extrato da Ata - 

Validade da Ata: 19/07/2018

Extrato Termo Aditivo - 

Publicação: D.O 133, Data: 20/07/2017, Pág: 30

Resultado da Licitação:

Tipo: Processo Padrão

Prazo de Alerta para Fim de Vigência: 

Contrato por Tempo de Serviço: Não

Gestor da Ata: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

E-mail do Gestor da Ata: sorayavergna@vitalbrazil.rj.gov.br

Telefone do Gestor da Ata: 27119239

Órgão gerenciador da Ata: INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

FORNECEDORES DA ATA

Fornecedores

Telefone

Fax

☐ MGX COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (13.987.222/0001-91)

(21) 2187-8317

(21) 2187-8307

PROCESSOS VINCULADOS

E-08/005/246/2016

Anexos da Ata - 

Observações da Ata:



Gravar Obs.



Retornar



Imprimir



Itens Cotados



Consumo



Interromper



Alterar Gestor da Ata

Contratação 2017002627 (Ativo)



Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo de Aquisição: Solicitação de Compra

Número da Aquisição: E-08/005/000246/2016

Tipo de Contratação: Material

Número da Contratação: 246/2016

Data de Vigência: 21/07/2017 a 21/07/2018

Gestores Responsáveis: ALEXANDRE JANDRES LINHARES
 EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO
 ENEAS RODRIGUES SILVA
 ÍNDIO UBIRACI ECKHARDT
 JAQUELINE MATOS SANTANA
 JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR
 SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Empresa Contratada:

MGX COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 13.987.222/0001-91

AV BRASIL, 11201, GALPAO LOJA ABCD - PENHA RIO DE JANEIRO,
Rio de Janeiro

CEP: 20030-000

Situação:

Ativo

OBSERVAÇÃO

Nenhuma observação foi incluída.

PROCESSOS VINCULADOS

Processo	Unidade Gestora	Data de Criação	Data de Modificação	Situação
E-08/005/000246/2016	297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	27/07/2017	27/07/2017	Liberado

ITENS

MATERIAL - LIMPEZA E HIGIENE - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO - AGUA SANITARIA (LIMPEZA DOMESTICA)
 AGUA SANITARIA (LIMPEZA DOMESTICA),AROMA: NATURAL, TEOR CLORO ATIVO: 2,00 A 2,50 %

Código do Item: 7930.005.0001 (ID - 268)

Unidade	Valor Unitário	Elemento de Despesa	Sub-elemento de Despesa	Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado
L	2,750000	33900100	33900101	350	0	350	0	0	350	0 %

MATERIAL - LIMPEZA E HIGIENE - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO - SABAO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMESTICA)

SABAO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMESTICA),ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA

Código do Item: 7930.024.0003 (ID - 63091)

Unidade	Valor Unitário	Elemento de Despesa	Sub-elemento de Despesa	Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado
KG	7,050000	33900100	33900101	30	0	30	0	0	30	0 %

MATERIAL - LIMPEZA E HIGIENE - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO - DETERGENTE DOMESTICO
 DETERGENTE DOMESTICO ,ASPECTO: LIQUIDO, FORMULA: BIODEGRADAVEL, FRAGANCIA: INODORO, PH: NEUTRO

Código do Item: 7930.041.0001 (ID - 84090)

Unidade	Valor Unitário	Elemento de Despesa	Sub-elemento de Despesa	Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado
FR500ML	2,370000	33900100	33900101	150	0	150	0	0	150	0 %

MATERIAL - LIMPEZA E HIGIENE - PRODUTOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL - PAPEL TOALHA
 PAPEL TOALHA,TEXTURA: GOFRADO, COR: BRANCO, FOLHA: SIMPLES, APRESENTACAO: INTERFOLHADO, DIMENSAO (C X L): 22 X 23 CM,
 NUMERO DOBRA: 1, QUALIDADE: 100% FIBRAS NATURAIS VIRGEM

Código do Item: 8540.006.0033 (ID - 85574)

Unidade	Valor Unitário	Elemento de Despesa	Sub-elemento de Despesa	Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado
PCT	14,850000	33900100	33900101	700	0	700	0	0	700	0 %

MATERIAL - EMBALAGENS - BOLSAS E SACOS - SACO LIXO,CONVENCIONAL
 SACO LIXO,CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 240 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA:
 OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM

Código do Item: 8105.011.0006 (ID - 87020)

Unidade	Valor Unitário	Elemento de Despesa	Sub-elemento de Despesa	Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado
PCT	82,950000	33900100	33900101	20	0	20	0	0	20	0 %

MATERIAL - LIMPEZA E HIGIENE - EQUIPAMENTOS AUXILIARES E MATERIAIS PARA LIMPEZA - VASSOURA COM CABO, UTENSILIO DOMESTICO

VASSOURA COM CABO, UTENSILIO DOMESTICO,MODELO: SANITARIA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: PIACAVA,
 COMPRIMENTO (CABO X CERDA): 18 CM

Código do Item: 7920.027.0020 (ID - 139605)

Unidade	Valor Unitário	Elemento de Despesa		Sub-elemento de Despesa			
UN	9,000000	33900100		33900101			
Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado	
10	0	10	0	0	10	0 %	

PROGRAMAÇÕES DE ENTREGA

Entrega 1				
Data:	31/12/2017			
Hora:	08:00 até 16:30			
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 - Santa Rosa - Niterói - RJ			
Descrição	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Situação	
DETERGENTE DOMESTICO ,ASPECTO: LIQUIDO, FORMULA: BIODEGRADAVEL, FRAGANCIA: INODORO, PH: NEUTRO	150	Não recebido	❌	
Código do Item: 7930.041.0001 (ID - 84090)				
Entrega 2				
Data:	31/12/2017			
Hora:	08:00 até 16:30			
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 - Santa Rosa - Niterói - RJ			
Descrição	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Situação	
VASSOURA COM CABO, UTENSILIO DOMESTICO,MODELO: SANITARIA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: PIACAVA, COMPRIMENTO (CABO X CERDA): 18 CM	10	Não recebido	❌	
Código do Item: 7920.027.0020 (ID - 139605)				
Entrega 3				
Data:	31/12/2017			
Hora:	08:00 até 16:30			
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 - Santa Rosa - Niterói - RJ			
Descrição	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Situação	
SABAO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMESTICA),ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA	30	Não recebido	❌	
Código do Item: 7930.024.0003 (ID - 63091)				
Entrega 4				
Data:	31/12/2017			
Hora:	08:00 até 16:30			
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 - Santa Rosa - Niterói - RJ			
Descrição	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Situação	
PAPEL TOALHA,TEXTURA: GOFRADO, COR: BRANCO, FOLHA: SIMPLES, APRESENTACAO: INTERFOLHADO, DIMENSAO (C X L): 22 X 23 CM, NUMERO DOBRA: 1, QUALIDADE: 100% FIBRAS NATURAIS VIRGEM	700	Não recebido	❌	
Código do Item: 8540.006.0033 (ID - 85574)				
Entrega 5				
Data:	31/12/2017			
Hora:	08:00 até 16:30			
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 - Santa Rosa - Niterói - RJ			
Descrição	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Situação	
SACO LIXO,CONVENCIONAL ,MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 240 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM	20	Não recebido	❌	
Código do Item: 8105.011.0006 (ID - 87020)				
Entrega 6				
Data:	31/12/2017			
Hora:	08:00 até 16:30			
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 - Santa Rosa - Niterói - RJ			
Descrição	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Situação	
AGUA SANITARIA (LIMPEZA DOMESTICA),AROMA: NATURAL, TEOR CLORO ATIVO: 2,00 A 2,50 %	350	Não recebido	❌	
Código do Item: 7930.005.0001 (ID - 268)				

MINUTA

Nenhuma minuta foi incluída nesta Contratação.

PARECERES JURÍDICOS

Não existem Pareceres Jurídicos para esta Contratação.

NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Nenhuma Nota de Autorização de Despesa foi emitida para esta Contratação.

TERMOS DE ALTERAÇÃO

Etapas	Data da Alteração	Responsável
Contratação Original - Inicial	27/07/2017	EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

WORKFLOW DE APROVAÇÃO

Aprovador	Pendente Aprovado Rejeitado P/Aprovação	Data/Hora
(0) EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO		27/07/2017 11:33

Relatório

Resultado

Visualizar Impressão

Primeira

Anterior

Próxima

Última

XLS

RTF

TXT

PDF

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Contrato

Encerrado até Julho

Identificação

Número Automático 17000846	Número Original ATA 011/2017
Objeto Fornecimento de Material de Limpeza	
Situação Em Vigor	Modalidade Fornecimento de Materiais
Número do Processo E-08/005/000246/2016	Natureza Despesa
Contratante 297100 - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA	Contratado 13987222000191 - Mgx - Comercio De Papeis Ltda.
Domicílio Bancário 237 - 0663 - 0000080276	
Valor Original 52.096,32	Valor Total 52.096,32
Garantia Não Tem	Valor da Garantia

Detalhamento

Data da celebração

03/07/2017 Data da Publicação

20/07/2017

Impresso por SORAYA VERGNA GOMES em 16/08/17 às 16:34.

Sisat-Rio / SEFAZ-RJ

Página 1/3

Sair

SIATE

OK ENTENHO 29/09

Verificação de consumo

S. GA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CI-GA. M nº: 65/ 2017

Niterói, 27 de setembro de 2017.

De: Coordenação de Almocharifado
Para: Gerência de Contrato

Assunto: Pedido de empenho.

Conforme solicitação segue o pedido de empenho. Em anexo cronograma de entrega referente à Ata de nº11 2017 da empresa MGX COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

Pedido de empenho							
ITEM	PARCELA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22 5º	2º	TOALHA PAPEL INTERFOLHA BRANCO DE ALTA QUALIDADE MED 22CM X 23CM 85574	500	Pact	Outubro	R\$ 14,85	R\$ 7.425,00
22 6º	2º	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA DE PIAS, FORM RED BORD MAD ARGOLA DIAM 6000,120MM 139605	7	Unid	Outubro	R\$ 9,00	R\$ 63,00

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Ivone G. C. de Sousa
Coord. Almocharifado
Assessor: Mat. 26971



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Niterói, 27 de setembro de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado
Para: Gerência de Contrato

PROCESSO E-08/005/000246/2016- Ata de nº11/2017

Cronograma mensal

Entrega referente ao mês de outubro.

5º item: 500 pacotes.

6º item: 7 unidades.

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Ivanete G. A. de Souza
Coord. Almoxarifado
Assessor: Waz 26971